

# Uma análise do desempenho do PRONAF no Brasil e em Minas Gerais entre 2013 e 2019

**Paula Margarita Andrea Cares Bustamante**

Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES

**Marcos Esdras Leite**

Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES

**Geraldo Antônio Dos Reis**

Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES

## Resumo

O artigo objetiva analisar a distribuição dos recursos do PRONAF no Brasil e em Minas Gerais. Especificamente contextualizar a agricultura familiar no Brasil e apresentar a estratificação do programa. A metodologia consiste em revisão bibliográfica e análise de dados estatísticos extraídos do Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Anuário estatístico do Crédito Rural – BACEN. Apesar da capilaridade e abrangência, o PRONAF ainda necessita de aperfeiçoamento, no sentido de atender as especificidades da agricultura de subsistência que existe nas regiões mais marginalizadas do estado Minas Gerais e do país.

**Palavras-chave:** agricultura familiar, PRONAF, desigualdade socioeconômica.

**Área temática:** 1 – Economia.

## Introdução

A agricultura familiar destaca-se no meio rural devido a sua relevância econômica e social para a produção de alimentos e para a redução do êxodo rural no país. Até a década de 1980, esse segmento era classificado como agricultura de baixa renda, pequena produção, agricultura de subsistência, entre outros.

O reconhecimento da relevância da agricultura familiar no Brasil, ocorreu devido a um conjunto de fatores, entre eles cita-se, a retomada do movimento sindical após o fim da ditadura militar e a importância do debate acadêmico e de agentes mediadores que discutiram e analisaram o tema no início da década de 1990. Outro fator importante foi a participação Estado e a formulação de políticas públicas em prol da agricultura familiar no país, já que para segmento carecia de intervenção do Estado para a redução da desigualdade social e regional e, o fortalecimento dos movimentos sociais no campo (SCHNEIDER e CASSOL, 2013).

O PRONAF é a principal política pública para a agricultura familiar e vislumbra o fomento da diversidade produtiva, o autoconsumo, bem como, o apoio aos agricultores integrados às cadeias produtivas, por meio da mecanização agrícola. O programa é uma política pública de cunho econômico e social, já que, o crédito ofertado a este segmento, possibilita o aumento da produtividade e a redução da pobreza e da insegurança alimentar no meio rural (AQUINO e SCHNEIDER, 2010).

Neste contexto, o artigo objetiva analisar a distribuição dos recursos do PRONAF no Brasil e em Minas Gerais. Especificamente objetiva-se contextualizar a agricultura familiar no Brasil e apresentar a estratificação dos beneficiados do programa. A metodologia consiste em revisão bibliográfica com base nos textos FAO/INCRA, 1994;

Schneider e Cassol, 2013; Aquino, 2018 e; GRISA et al, 2018 que apresentam as principais políticas de apoio ao desenvolvimento rural para a agricultura familiar. Os dados estatísticos serão extraídos do censo agropecuário disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; do Manual de Crédito Rural e do Anuário estatístico do Crédito Rural – BACEN.

O artigo está estruturado em quatro seções, após a introdução, a primeira seção apresenta de maneira sucinta a conjuntura social e econômica da agricultura familiar no país, desde a década de 1980 até 2019. A segunda seção contextualiza a origem do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, analisa as características da população beneficiada pelo programa e, averigua como ocorre a distribuição dos recursos do PRONAF no Brasil. A terceira seção objetiva conhecer o desempenho do PRONAF em Minas Gerais entre 2013 e 2019. Posteriormente, são apresentadas as considerações finais.

## **1. A Agricultura Familiar no Brasil**

A partir de meados da década de 1980 tem ganhado relevância um conjunto de transformações econômicas, políticas e sociais, que contribuíram para a legitimação e consolidação da agricultura familiar no Brasil. Na esfera política e social, destaca-se a promulgação da nova Constituição em 1988, que criou as bases legais e institucionais para descentralização das políticas públicas e favoreceu a participação dos agentes da sociedade civil nas políticas públicas (SCHNEIDER e CASSOL, 2013).

Ainda no início da década de 1990 a discussão e o debate teórico sobre agricultura família apresenta avanços conceituais. Dentre os estudos acadêmicos, ressalta-se a publicação de um relatório conhecido como Projeto de cooperação FAO/INCRA (1994), pois conceituou os estabelecimentos rurais brasileiros segundo forma de uso do trabalho familiar *versus* contratado ou assalariado. A partir desse relatório tem-se uma tipologia que distingue a agricultura familiar do segmento empresarial.

No entanto, o segmento agricultura familiar é muito abrangente, pois, engloba os agricultores integrados ao mercado e as agroindústrias, bem como os agricultores periféricos que produzem para o autoconsumo. Sendo assim, no âmbito do relatório da FAO/INCRA (1994), o segmento da agricultura familiar foi estratificado em três grupos, a saber; a) agricultores consolidados, integrados com o mercado, com acesso as inovações tecnológicas, bem como aos recursos subsidiados das políticas públicas; b) agricultores em transição, que tem acesso parcial ao mercado e às tecnologias, mas, ainda estão excluído do acesso as linhas de crédito subsidiadas pelo Governo e; c) os agricultores periféricos que não possuem recursos financeiros nem infraestrutura adequada para sua integração ao mercado e, por esse motivo necessitam fortemente do apoio das políticas públicas para a garantia do bem estar e reprodução social.

O relatório sugere que as políticas públicas, devem privilegiar o segmento da agricultura familiar ‘consolidada’. Viabilizar economicamente, a inserção dos agricultores classificados como ‘em transição’ para que possam ascender ao grupo dos agricultores consolidados. E, os agricultores classificados como ‘periféricos’, o relatório sugere que deveriam ser contemplados com políticas públicas específicas e compensatórias.

De acordo com Graziano da Silva (1999), a metodologia de estratificação dos agricultores familiares utilizada no relatório FAO/ INCRA (1994), é considerada conservadora. Os critérios de classificação dos agricultores, baseiam-se nas condições dos fatores econômicos de produção como tamanho da terra, quantidade de capital e trabalho. Esses critérios são adequados aos agricultores classificados como ‘consolidados’ e ‘em transição’, e desfavorecem os agricultores estratificados como

‘periféricos’. Sendo assim, as variáveis sociais e culturais não eram consideradas relevantes para o arcabouço teórico do referido relatório.

Apesar dessa primeira tentativa de estratificação da agricultura familiar ser relevante, é insuficiente para a promoção do desenvolvimento rural. No entanto, os critérios de classificação da agricultura familiar sugeridos pelos estudos da FAO/INCRA (1994) tornaram-se basilares para a formulação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF. Por meio desse programa, este segmento enfim passa a ser atendidos por políticas públicas específicas, apesar dos agricultores ‘periféricos’, nessa primeira versão, ainda não serem o foco do programa.

Então, em 1996, tem-se criação do PRONAF, por meio do Decreto nº 1.946. O programa fundamenta-se com quatro modalidades, a saber: o financiamento da produção, financiamento de infraestrutura e serviços municipais, capacitação e qualificação dos agricultores familiares e financiamento da pesquisa e extensão rural. Nesse contexto, a agricultura familiar consolida-se no campo político institucional tornando-se a categoria social que atrai a maior parte dos programas e políticas de desenvolvimento rural, em grande medida isso pode ser explicado pela grande capilaridade e visibilidade do PRONAF (SCHNEIDER e CASSOL, 2013).

Em 2006, o Governo Federal instituiu a Lei nº 11.326 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. A partir desse ano o IBGE, por meio do Censo Agropecuário, passou a diferenciar estatisticamente os estabelecimentos agropecuários em familiares e não familiares. Desde então é possível analisar mais detalhada e tecnicamente a agricultura familiar no Brasil. Passaram a ser observadas variáveis como: o recenseamento da agroindústria rural, a produção orgânica, rendas não agrícolas, financiamentos rurais e aspectos demográficos dos produtores de diferentes categorias (SCHNEIDER e CASSOL, 2013; AQUINO *et al.*, 2018).

## **2. Contextualizando o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF**

Em meados da década de 1990, a maioria dos agricultores que haviam aderido ao PRONAF localizavam-se na região Sul do país, eram classificados como agricultores consolidados pois, estavam mais bem inseridos no mercado agropecuário e, produziam *commodities* agrícolas como soja, milho e arroz. Nas demais regiões do país, houveram poucas adesões dos agricultores de mais baixa renda (periféricos), devido a problemas operacionais como as elevadas taxas de juros, ausência de instituições bancárias próximas dos potenciais contratantes do crédito, a excessiva burocracia para a liberação de crédito e, o desconhecimento dessa nova política pública por parte dos agricultores. (SILVA, 2006; GAZOLLA e SCHNEIDER, 2013).

Sendo assim, o PRONAF tem buscado ajustar o foco para que possa cumprir sua finalidade de ser uma política pública voltada para o fortalecimento das necessidades da agricultura familiar em suas várias dimensões, e não apenas econômica, não apenas de uma classe desse segmento e, não apenas de uma região do país.

Um dos principais objetivos do PRONAF é o fortalecimento do autoconsumo e a promoção da segurança alimentar na agricultura familiar. Contudo, o programa também se preocupa em atender as especificidades do pequeno produtor rural com relação ao crédito. O PRONAF – crédito, objetiva de forma simplificada, a oferta de crédito subsidiado aos agricultores familiares, desburocratizando o processo da tomada de recursos e reduzindo custos operacionais. Apoio financeiro às atividades agropecuárias e não agropecuárias, por meio das instituições financeiras.

O PRONAF - crédito é a principal modalidade do programa em termos de liberações de recursos para a promoção e fortalecimento de um novo padrão de

desenvolvimento sustentável na agricultura familiar, bem como, do auxílio no combater as históricas desigualdades sociais, econômicas e regionais que existe dentro do segmento da agricultura familiar no país.

Essa linha de financiamento é composta pelo crédito de custeio, que financia as principais despesas relacionadas ao custo de produção de uma cultura e/ou de criação animal. E, crédito para investimento, que financia a infraestrutura produtiva da unidade de produção e, crédito para a comercialização.

Nesse contexto, o crédito, deve ser entendido como um dos elementos que juntamente com um conjunto de políticas públicas são responsáveis pela promoção do desenvolvimento rural. Visto que, o bom desempenho da agricultura familiar depende, em parte, do aumento das variáveis econômicas, voltadas para o mercado, como produção e renda, mas depende também da produção de alimentos básicos para o autoconsumo e para a segurança alimentar e nutricional do país.

Cabe salientar que, apesar do PRONAF atender as especificidades do segmento mais marginalizado social e economicamente da agricultura brasileira, o programa opera, basicamente, com a mesma dinâmica do Sistema Nacional do Crédito Rural - SNCR, ou seja, aplica em menor escala, as mesmas regras que regem as demais linhas de crédito rural no país desde o final dos anos 1960.

Entre 2013 e 2019, o PRONAF, absorveu 14% do total do crédito rural e 70% dos contratos por ano. O valor dos contratos do PRONAF aumentou 29% ao longo desse período, passando de cerca de R\$ 20 bilhões, em 2013, para R\$ 25,7 bilhões, em 2019. Nesse mesmo período houve, uma redução no número de contratos que passaram de 1.988.480, em 2013, para 1.357.045, em 2019. O valor médio dos contratos no PRONAF, em 2019, foi de cerca de R\$ 19 mil (Anuário Estatístico do Crédito Rural - BCB, 2020).

Os recursos do PRONAF são disponibilizados por meio de bancos públicos e privados, mas também são operados por cooperativas e Organizações Não-Governamentais. Nesse contexto, os bancos orientam o pequeno agricultor rural a financiar projetos que vislumbrem a produtividade e rentabilidade, tendo em vista a redução do risco e a viabilidade do empréstimo. Desse modo, o programa, em certa medida, financia o processo de modernização conservadora na agricultura familiar. Isso desfavorece a diversificação da lavoura e desvirtua a finalidade do programa que objetiva a produção de alimentos e a segurança alimentar.

## **2.1 A população beneficiada pelo PRONAF**

Em 2006, o Governo Federal aprovou a Lei nº 11.326 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, também conhecida como Lei da Agricultura Familiar. Dessa forma, a agricultura familiar passa a ser definida como estabelecimentos que atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos; a) não ser proprietário de área superior a quatro módulos fiscais, b) utilizar majoritariamente, na propriedade, mão de obra da própria família, c) ter um percentual mínimo da renda familiar originada no estabelecimento rural e, d) o produtor rural, juntamente com seus familiares devem ser os gerentes do estabelecimento ou empreendimento (BRASIL, 2006).

Após a apuração dos primeiros resultados do Censo Agropecuário de 2006, foi realizado um esforço estatístico coletivo entre o IBGE e o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para captar as diferenças no interior da agricultura familiar. As referidas inovações metodológicas e estatísticas permitiram inferir além da expressão generalizante Agricultura Familiar que ocultava a heterogeneidade social e produtiva existente no interior desse segmento e entre as regiões rurais do país. Para tanto, foi utilizada a legislação vigente na distribuição do crédito rural do PRONAF como parâmetro de estratificação.

Em 2009, foram construídas as tabulações especiais a partir dos dados censitários disponibilizados pelo IBGE. Inicialmente, o IBGE estratificou os estabelecimentos recenseados em ‘Não Familiares’ e ‘Familiares’. Os estabelecimentos ‘Familiares’ foram classificados com base na legislação vigente da distribuição do crédito rural do PRONAF.

Dessa forma, os Agricultores Familiares foram classificados em ‘pronafianos’ (Familiares PRONAF) e ‘não-pronafianos’ (Familiares Não Pronaf). Os ‘Familiares PRONAF’ representam o número de estabelecimentos que se enquadram nas normas oficiais da política de crédito do PRONAF. Então, os dados sobre o PRONAF publicados no Censo Agropecuário do IBGE representam a estratificação dos agricultores familiares, e não o número de acessos aos recursos do programa (AQUINO e LACERDA, 2015).

Devido à diversidade social e econômica no interior do segmento da agricultura familiar, os estabelecimentos classificados como ‘pronafianos’ foram estratificados em grupos: B e V. O Grupo B é formado pelos agricultores familiares de subsistência. Os agricultores familiares do Grupo V são capitalizados e integrados aos mercados de insumos e produtos. Os critérios para estratificá-los em grupos baseiam-se na renda bruta anual e na quantidade de mão de obra assalariada utilizada pelos produtores. Os parâmetros de estratificação permitem analisar separadamente cada segmento da agricultura familiar e possibilitou o avanço na compreensão da heterogeneidade no meio rural, pois tornou possível identificação da pobreza do ponto de vista das estatísticas do IBGE (SCHNEIDER e CASSOL, 2013; AQUINO et al, 2018; DEL GROSSI, 2019a).

Em 2017, houve mudanças introduzidas na Lei nº 11.326, de 2006, por meio do Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017. Sendo assim, os estabelecimentos rurais passam a seguir os seguintes critérios; a) possuir em área de até quatro módulos fiscais; b) utilizar, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda; c) obter, ao menos metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; e d) a gestão do estabelecimento ou do empreendimento deve ser familiar (BRASIL - MAPA, 2020).

No âmbito do PRONAF, o agricultor familiar é classificado, pelas normas do Manual de Crédito Rural, como mini produtor ou minicapitalista. Dessa forma o seu bom desempenho, ainda é mensurado por variáveis econômicas como produtividade e lucro. Nesse contexto, a agricultura familiar disputa recursos com os grandes proprietários que, historicamente, são os principais beneficiados do crédito rural. No Quadro 1 são apresentadas as informações referentes a estratificação dos grupos do PRONAF.

Quadro 1 - Estratificação dos Agricultores Familiares no PRONAF.

Grupo	Beneficiários	Modalidade
A	Produtores (as) assentados (as) da Reforma Agrária ou Beneficiário (as) do Programa de Crédito Fundiário.	Investimento
B	Agricultores (as) familiares com renda bruta familiar anual de até R\$ 23 mil.	Investimento
A/C	Produtores (as) egressos (as) do Grupo A	Custeio
V	Agricultores (as) familiares com renda bruta anual de até R\$ 500 mil.	Investimento e Custeio

Fonte: Elaborado pela autora com base no Manual do Crédito Rural - BCB, 2020.

No Grupo A estão incluídos os agricultores familiares da reforma agrária assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, bem como os agricultores familiares reassentados em função da construção de barragens para aproveitamento hidroelétrico e abastecimento de água em projetos de reassentamento e que não detenham área de terra superior a um módulo fiscal (MCR, 2019).

A linha de crédito do Grupo B destina-se a trabalhadores agrícolas e não agrícolas do meio rural, quilombolas e indígenas, para que desenvolvam atividades relacionadas a artesanato, compra de pequenos animais, processamento de alimentos, manutenção da

propriedade, bem como para o autoconsumo. Os agricultores enquadrados no Grupo B, têm acesso limitado aos meios de produção, principalmente a terra, baixa produtividade, elevado índice de analfabetismo, baixo exercício de sua cidadania e, geralmente, vivem em regiões com concentração de pobreza rural.

A oferta de crédito para os Grupos A e B, não pode ser analisada apenas como um instrumento para financiamento, mas também, como um instrumento de inclusão social, já que, possibilita a retirada de famílias rurais da condição de pobreza<sup>1</sup>. Grupo A/C é formado por famílias assentadas da reforma agrária que já receberam financiamento do Grupo A e agora podem obter crédito para custeio (MCR, 2019).

Os agricultores que integram o Grupos V, têm acesso ao crédito de custeio e de investimento. Para tanto devem comprovar renda familiar anual bruta acima de R\$ 23 mil e menor do que R\$ 500 mil, para ter acesso aos recursos, bem como comprovar que obtém, no mínimo, 60% da renda familiar da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento (MCR, 2020).

Os novos critérios adotados, representam um avanço no planejamento do programa, visto que, a diversidade desse segmento fica mais evidenciada, o que favorece as possibilidades de mudança na estrutura social, econômica e regional no interior do segmento da agricultora familiar. Cabe salientar que, as alterações ao longo do tempo nas diretrizes do programa visam promover o desenvolvimento rural agrícola por meio do aumento da renda e produção, mas também, impulsionar o fortalecimento do desenvolvimento social no meio rural por meio da inclusão e segurança alimentar na agricultora familiar.

## 2.2 A distribuição dos recursos do PRONAF no Brasil

O PRONAF é a principal política de apoio social, econômico e produtivo à agricultura familiar, a partir da qual outras políticas e programas importantes foram desenvolvidos. Nesse contexto, a partir de 2003, tem-se a criação do Plano Safra da Agricultura Familiar que, está fortemente centrado na política do crédito, por esse motivo, o PRONAF sobressai dentre o conjunto de políticas públicas pensadas para a agricultura familiar.

Ainda em 2003, no âmbito do Plano Safra para a Agricultura Familiar, foram criados os subprogramas do PRONAF. Essas novas modalidades de crédito visam atender às especificidades dos agricultores que vivenciam diferentes estágio de desenvolvimento e distintas realidades. Para tanto, foram criadas regras de financiamento para investimento adequadas à realidade de cada segmento social. Salienta-se que a maior parte dos contemplados são os agricultores do Grupo B, que caracterizam-se pela elevada informalidade<sup>2</sup>, o baixo grau de escolaridade, limitada capacidade de entrada nos mercados locais e pequena escala de produção (GAZOLLA, 2004; SILVEIRA, 2013).

Dentre os subprogramas, ganham destaque o Programa Microcrédito Rural, Agroecologia, Mais Alimentos, Mulher, Jovem, Floresta e Semiárido. O Programa de Microcrédito Rural, consiste em crédito para investimento destinado aos agricultores de mais baixa renda do segmento da agricultura familiar como, os agricultores enquadrados nos Grupos B, A e A/C. E. Estes recursos objetivam o financiamento das atividades agropecuárias e não agropecuárias, podendo cobrir qualquer demanda que possa gerar renda para o público alvo.

Em 2006, o público potencial do Pronaf B representava 66% de todos os estabelecimentos da agropecuária e cerca de 80% dos estabelecimentos da agricultura

---

<sup>1</sup> No Brasil o critério adotado para definir pobreza é mesmo utilizado pelo Banco Mundial, ou seja, é considerado pobre a pessoa que sobrevivem com renda mensal *per capita* inferior a R\$ 145, ou US\$ 1,90 por dia (IBGE, 2019).

<sup>2</sup> Atividade econômica que não foi tributada, pois, não existe formalmente (PAULANI & BRAGA, 2007).

familiar. Em 2017, o público potencial do Pronaf B reduziu sua participação para, 54% do total dos estabelecimentos da agropecuária e 70% dos estabelecimentos da agricultura familiar. Apesar dos avanços das políticas públicas voltadas para o segmento da agricultura de subsistência, desde meados da década de 1990, ainda é predominante a presença de produtores de baixa renda no meio rural nacional (IBGE/Censo Agropecuário, 2017).

Na Tabela 1, percebe-se que, em 2017, a região Nordeste detinha o maior número de pronafianos do Grupo B (60%). No entanto, na região Nordeste 90% dos estabelecimentos se enquadram nesse estrato. As regiões Sul e Sudeste juntas representam 35% do total de estabelecimentos da agricultura familiar no país, contudo, essas regiões absorvem 60% dos pronafianos do grupo V e apenas 24% dos pronafianos do Grupo B.

As regiões Sul e Sudeste caracterizam-se pela agricultura familiar mais capitalizada e dinâmica economicamente do país. Nessas regiões houve uma redução da participação dos pronafianos do Grupo B em -44,37% e -19,22% respectivamente. Ao mesmo tempo em que se verifica um aumento na participação dos pronafianos do Grupo V em 8,12% na região Sul e de cerca de 50% na região Sudeste. Na região Norte chama atenção o grande aumento do número de estabelecimentos enquadrados no Pronaf V, isso pode ser explicado pela elevada participação nessa região da pecuária e da produção de grãos como milho e soja.

Tabela 1 – Distribuição do público potencial do PRONAF no Brasil e regiões em 2006 e 2017

Regiões	2006		2017		Variação (%)	
	Nº estabelecimentos*		Nº estabelecimentos		Nº estabelecimentos	
	Pronaf B	Pronaf V	Pronaf B	Pronaf V	Pronaf B	Pronaf V
Norte	330.051	77.614	319.575	159.729	-3,17%	105,80%
NE	1.971.921	172.044	1.640.708	169.509	-16,80%	-1,47%
SE	497.314	188.276	401.723	280.820	-19,22%	49,15%
Sul	456.849	368.216	254.157	398.128	-44,37%	8,12%
C.O	156.379	54.416	116.627	2.949	-25,42%	-94,58%
BR	3.412.514	860.566	2.732.790	1.138.885	-19,92%	32,34%

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do Censo Agropecuário do IBGE, 2017.

\*Normas vigentes em 2017, com base na Lei nº11326 (2017).

Salienta-se que, os dados do Censo Agropecuário do IBGE, de 2017, não apresentam as informações referentes aos grupos A e A/C, esses grupos dizem respeito aos assentados da reforma agrária ou beneficiários do crédito fundiário. De acordo com DelGrossi (2019), houve duas dificuldades que não permitiram a identificação deste grupo no momento da elaboração do algoritmo do censo agropecuário: a primeira refere-se à delimitação do público da reforma agrária no Censo Agropecuário; outra limitação é sobre o caráter transitório da linha de crédito A e A/C do PRONAF. Para possibilitar a comparação com o Censo Agropecuário de 2017, o IBGE, enquadrando os estabelecimentos avaliados em 2006 nas normas vigentes em 2017.

De acordo com os dados censitário do IBGE (2017), a agricultura familiar no Brasil, representa 75% dos estabelecimentos rurais, caracteriza-se por utilizar pequenas extensões de terras (24% da área total), empregam 70% da mão-obra no campo e contribui com cerca de 23% do valor da produção da agricultura do país o que corresponde a R\$ 106,5 bilhões. No que tange a produção, a agricultura familiar destaca-se na produção de mandioca (80%), cebola (52,5%), feijão verde (58,9%), café arábica (55%), banana (48,2), bovinocultura de leite (62,8%), frangos (32,4%) e suínos (31,2%). Ressalta-se, assim a importância da agricultura familiar para o autoconsumo e para segurança alimentar e no campo.

Com base nos dados Anuário do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (2020), entre 2013 e 2019, a região Nordeste absorveu cerca de 15% dos recursos do programa

ao ano. E, aumentou sua participação no número de contratos de 43,5% em 2013, para 53,3%, em 2019. Na região Sudeste tem havido uma redução da participação no total do crédito do PRONAF, que passou de 21%, em 2013 para 15,6%, em 2019. E, também teve uma redução no número de contratos de 42% entre, 2013 e 2019.

As regiões Norte e Centro-Oeste absorvem cada uma, em torno de 7% ao ano dos recursos do programa e, com relação ao número de contratos, as duas regiões juntas representam apenas 5% ao ano, do total de contratos do programa. A região Sul absorveu mais da metade dos recursos do PRONAF em todos os anos analisados. Em 2013 a participação era de 51%, e passou para 56,3%, em 2019. Com relação ao número de contratos, sua participação tem reduzido de 31,3%, em 2013, para 28,3%, em 2019 (Anuário do Crédito Rural - BCB, 2020).

Ao analisar as linhas de financiamento de custeio e investimento do PRONAF, verificou-se que, em 2019 a linha de crédito PRONAF-custeio absorveu metade dos recursos e 30% do total dos contratos. Por outro lado, a linha de financiamento de investimento para o subprograma Microcrédito, que destina crédito aos pronafianos do Grupo B, absorveu cerca de metade do total dos contratos do PRONAF e, obteve apenas 9,13% total dos recursos, ou seja, R\$ 2,3 bilhões (Anuário do Crédito Rural - BCB, 2020).

Ao analisar as linhas de financiamento de custeio e investimento do PRONAF, por região, nota-se que, em 2019, a região Sul, absorveu a maior parte dos recursos do programa para custeio agrícola (81,37%). Em 2013, o repasse de custeio agrícola foi de R\$ 4,5 bilhões e, em 2019, foi de R\$ 6,7 bilhões. Sendo assim, o melhor desempenho da agricultura familiar na região Sul, pode estar associado ao forte financiamento do PRONAF custeio agrícola, nas lavouras de soja, milho e trigo que estão vinculados, em grande medida, a mercados de exportação, ao mercado de *commodities* e ao agronegócio da região (Anuário do Crédito Rural do Banco Central do Brasil, 2020).

Por outro lado, com relação a linha de financiamento de investimento pecuário do PRONAF, nota-se que os recursos não são direcionados proporcionalmente para as regiões com maior número de contratos. Em 2019, a região Nordeste recebeu 33,2% do valor dos recursos de investimento pecuário e, absorveu 77,81% dos contratos. As regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste representam 11% do total dos contratos e, juntas essas regiões detém 51% do total dos recursos dessa linha de crédito. Dessa forma o valor médio dos contratos de investimento pecuário no Brasil é de R\$ 12 mil, na região Sul esse valor é de R\$ 52 mil e, na região Nordeste cerca de R\$ 5 mil. Verifica-se então, a enorme desigualdade na distribuição dos recursos do PRONAF Investimento Pecuário.

Cabe salientar que a concentração de contratos de investimentos na região Nordeste, ocorre devido ao fato dessa região deter a maior parte dos agricultores familiares enquadrados no Grupo B. E, a linha de microcrédito ofertada pelo programa aos pronafianos do Grupo B é classificada como investimento.

Enfim, verificou-se que a política de Custeio Agrícola do programa promove o produtivismo, por meio da modernização conservadora entre os pronafianos do Grupo V, e não resolvem o problema de pobreza no campo. Esse aspecto sugere que PRONAF, ao financiar o produtivismo voltado para o mercado, desconsidera a principal característica da agricultura familiar, que são as relações sociais de produção baseadas na diversidade produtiva e no convívio em ambientes socioeconômicos diversificados.

Por outro lado, o programa não fortalece o sistema de relação social de produção dos pronafianos do Grupo B que, tem a sua produção voltada para o autoconsumo, a diversificação produtiva e a segurança alimentar. A estratégia de desenvolvimento rural adotado pelo programa é incompatível com a manutenção e absorção da mão de obra da agricultura familiar em suas unidades de produção e com o desenvolvimento sustentável.

### **3 O desempenho do PRONAF em Mimas Gerais entre 2013 e 2019**

Em 2017, o valor total da produção da agricultura familiar em Minas Gerais foi de R\$ 14,9 bilhões, o que representa 14% do valor da produção do país (R\$ 106,47 bilhões). A agricultura familiar, no estado, destaca-se pela produção de abacaxi (40,3%), abóbora (45,5%), arroz (58%), feijão preto (24,4%), feijão fradinho (49,8%), feijão verde (63%), mandioca (74,5%) e melancia (48,7%), banana (25,3%), café arábica (33%), café canephora (50,8%) e maracujá (59%). No segmento da pecuária destaca-se a bovinocultura de leite que contribui com 30% do total do valor da produção da agricultura familiar (IBGE/Censo Agropecuário, 2017).

De acordo com os dados censitário do IBGE (2017), em Minas Gerais, os agricultores familiares representam 72,72% do total dos estabelecimentos, ocupam uma área de 10 milhões de hectares (26,15% do total), empregam 59% da mão-obra no campo, contribui com 25% do valor da produção da agropecuária do estado (R\$ 59,78 bilhões). No entanto, 62% dos estabelecimentos da agricultura familiar estão enquadrados no Grupo B, 37% no Grupo V, e apenas 1%, no grupo não-PRONAF. Com relação ao pessoal ocupado no campo, 56,5% estão enquadrados no Grupo B e, 42% no Grupo V.

Os agricultores enquadrados no Grupo V e não-PRONAF juntos, representam 37% do total de estabelecimentos da agricultura familiar, ocupam 53% da área total, e contribui com 90% do valor da produção da agricultura familiar do estado (IBGE/Censo Agropecuário, 2017). A desigualdade econômica e regional que existe no interior do segmento da agricultura familiar em nível nacional, também ocorre no Estado de Minas Gerais.

Por outro lado, o valor total da produção dos pronafianos do Grupo B, no país, foi de R\$13 bilhões. No estado de Minas Gerais esse valor foi de R\$ 1,5 bilhão. As mesorregiões que mais contribuem para esse total são o Norte de Minas (17,6%), Zona da Mata (17,6%), Sul/Sudoeste de Minas (16,1%) e, Vale do Rio Doce (12,3%) (IBGE/Censo Agropecuário, 2017).

Em 2019, no estado de Minas Gerais obteve 134.807 contratos do PRONAF (10% do total do país). Entre 2013 e 2019 a quantidade de contratos reduziu em 35%, em nível nacional a redução no estado foi de 32%. A maior parte dos contratos em Minas Gerais são de investimento. Essa concentração, em grande medida, pode ser explicada, pelo elevado número de agricultores familiares enquadrados no Grupo B (62%) e, este segmento tem acesso a linha de microcrédito, classificada como de investimento, pelo programa (Anuário Estatístico do Crédito Rural - BCB, 2020).

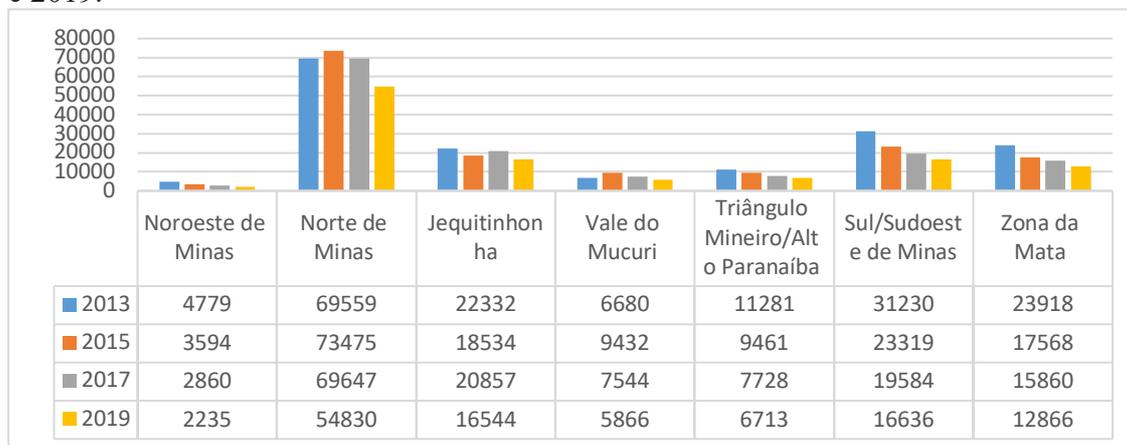
De acordo com os dados do Anuário Estatístico do Crédito Rural - BCB (2020), em 2019, o valor do total dos contratos do PRONAF, em Minas Geras, foi de R\$ 2,6 bilhões (10% do total do país). Entre 2013 e 2019, o valor do total dos contratos aumentou em 9,1%, cabe salientar que, o valor dos contratos de investimento aumento em 1,9%, ao passo que o valor dos contratos de custeio aumentou em 16,1%.

Entre 2013 e 2019, houve uma concentração dos recursos do PRONAF na linha de crédito de custeio, o valor médio desses contratos passou de R\$ 14 mil em 2013 para, R\$ 31 mil, em 2019. Ao mesmo tempo, os contratos de crédito de investimento aumentaram de R\$ 10 mil em 2013, para R\$ 14,4 mil, em 2019. É importante recordar que a linha de crédito custeio é oferecida aos agricultores familiares inseridos no Grupo V, e é utilizada para o financiamento de atividades produtivas específicas como milho e soja. Em Minas Gerais, os pronafianos do Grupo V, concentram-se nas mesorregiões Sul/Sudoeste de Minas e Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba e, absorvem a maior parte desses recursos (Anuário Estatístico do Crédito Rural - BCB, 2020).

Ao analisar a distribuição da quantidade de contratos do PRONAF entre 2013 e 2019 por mesorregiões, optou-se por selecionar as mesorregiões que apresentam maior número de estabelecimentos da agricultura familiar e também aquelas que detém o maior valor da produção desse segmento. Nota-se no Gráfico 1 que, entre 2013 e 2019, houve uma redução em todas as mesorregiões selecionadas. No Noroeste de Minas,

Sul/Sudoeste de Minas e Zona da Mata, a diminuição na quantidade do número de contratos do PRONAF foi respectivamente 53%, 47% e 46%. Percebe-se também que, a mesorregião Norte de Minas absorve a maior quantidade dos contratos do PRONAF, seguida do Sul/Sudoeste de Minas e da Zona da Mata.

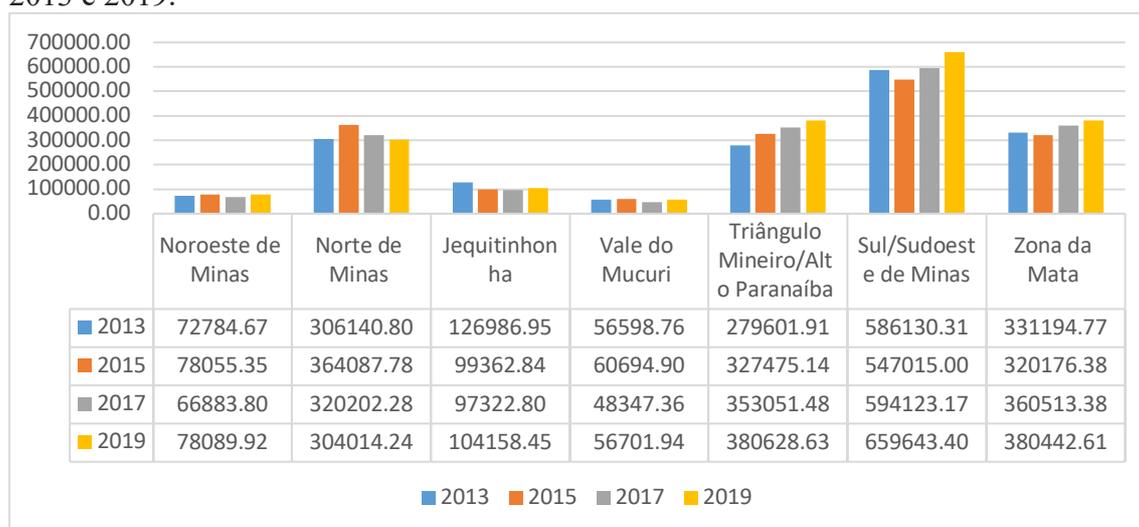
Gráfico 1 - Quantidade de contratos do PRONAF por Mesorregião - Minas Gerais - 2013 e 2019.



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do Anuário Estatístico do Crédito Rural - BCB, 2020.

No Gráfico 2 percebe-se que nas mesorregiões mais pobres do estado como Norte de Minas, Jequitinhonha e Vale do Mucuri houveram reduções no valor total dos contratos, entre 2013 e 2019. No entanto, nas mesorregiões Sul/Sudoeste de Minas e Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba, no mesmo período, ocorreram aumentos de 13% e 36% respectivamente, no valor total dos contratos.

Gráfico 2 - Valor dos contratos do PRONAF (R\$ mil) por Mesorregião - Minas Gerais - 2013 e 2019.



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do Anuário Estatístico do Crédito Rural - BCB, 2020.

Ao analisar a distribuição total dos recursos do PRONAF em Minas Gerais, ganham destaque as mesorregiões Sul/Sudoeste de Minas (25,2%), Zona da Mata (14,5%) e Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba (14,5%). Essas 3 mesorregiões juntas, absorvem mais da metade dos recursos do PRONAF (R\$ 1,4 bilhão) no estado. A mesorregião Sul/Sudoeste de Minas absorve no total R\$ 660 milhões dos recursos do PRONAF, esta região destaca-se ainda, por receber quase metade do total dos recursos para custeio agrícola no estado (FIGURA 1 e 2).

A mesorregião do Triângulo Mineiro/ Alto do Paranaíba detêm apenas 8% do total dos estabelecimentos da agricultura familiar do estado e 19,2% do VBP. Nesta região 76% dos agricultores enquadram-se no Grupo V. No âmbito do PRONAF, absorve apenas 3,2% da quantidade dos contratos (1422) agrícolas e, 5,9% dos contratos da pecuária (5291). Mas, por outro lado, esta mesorregião absorve 8,8% do valor contratos agrícolas e, 18,6 % do valor dos contratos da pecuária, somando mais de R\$380 milhões (FIGURA 1 e 2).

A mesorregião do Norte de Minas detêm 17,4% do total dos estabelecimentos da agricultura familiar do estado e apenas 5,6% do VBP. Nesta região 85% dos agricultores enquadram-se no Grupo B. Com relação ao PRONAF, absorve 16,5% da quantidade dos contratos (7284) agrícolas e, 53,4% dos contratos da pecuária (47546). No entanto, esta mesorregião absorve apenas 3,4 % do valor contratos para a agricultura e, 17,4 % do valor dos contratos da pecuária, somando R\$ 304 milhões (FIGURA 1 e 2).

Figura 1 - Quantidade dos contratos do PRONAF para a agricultura e para a pecuária – Minas Gerais e Mesorregiões – 2019.

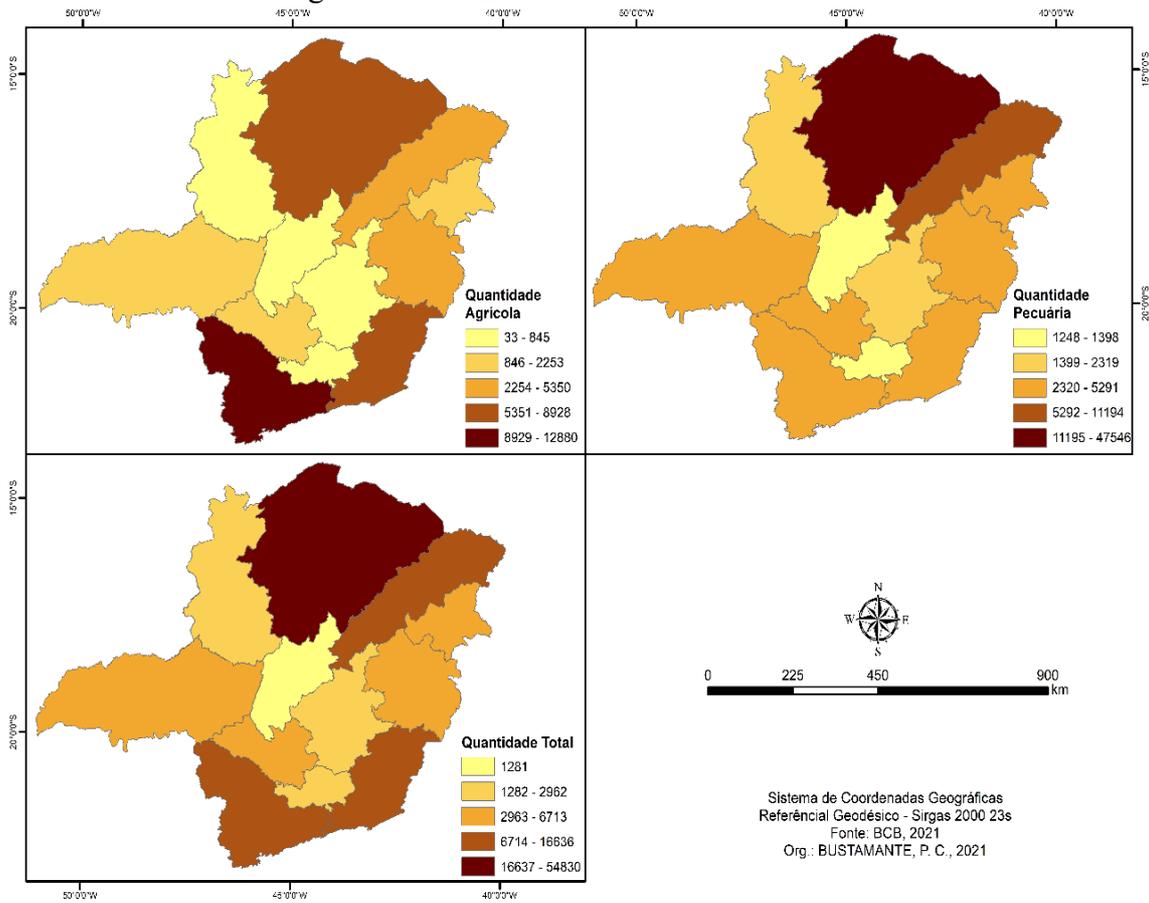
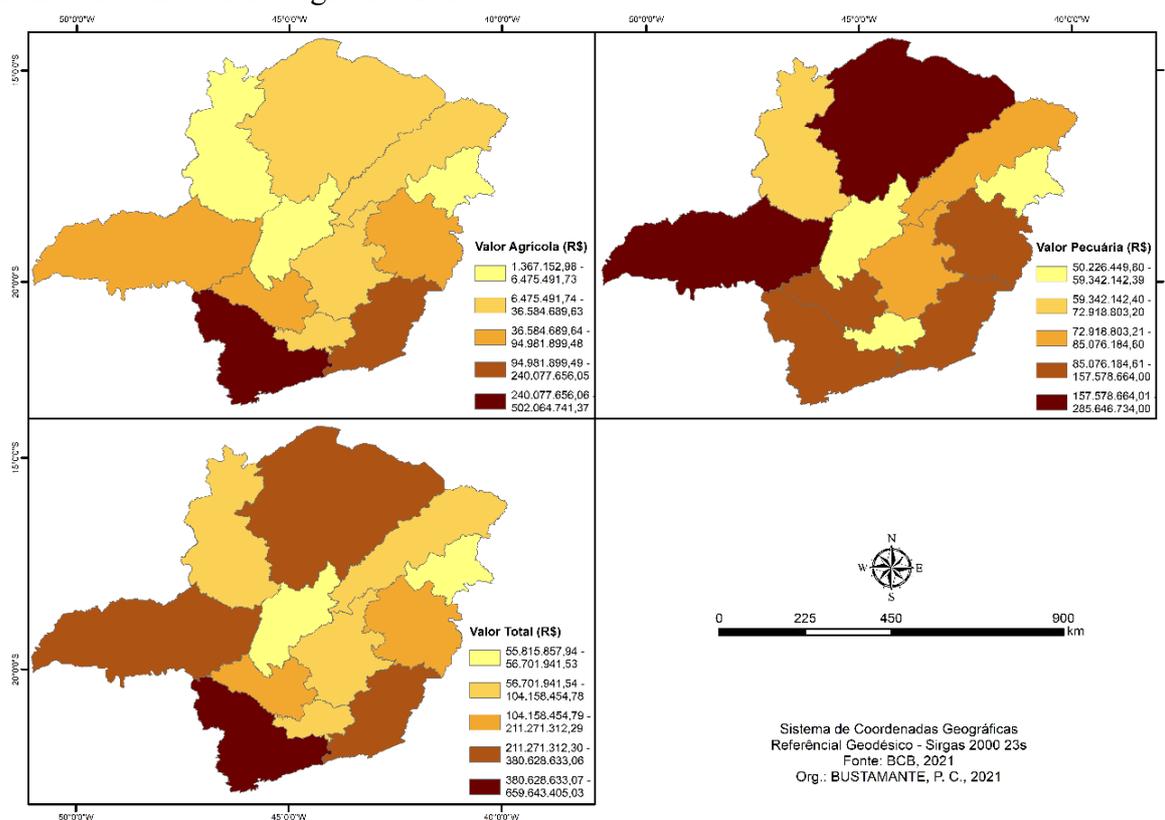


Figura 2 - Valor (R\$) dos contratos do PRONAF para a agricultura e para a pecuária – Minas Gerais e Mesorregiões – 2019.



Sendo assim, o melhor desempenho, da agricultura familiar, das mesorregiões Sul/Sudoeste de Minas e Triângulo Mineiro/ Alto do Paranaíba, está associado não apenas a produção com maior valor agregado e ao uso de tecnologias adequadas ao processo produtivo. Mas, principalmente ao maior acesso ao crédito rural pelos agricultores enquadrados no Grupo V. Todos esses fatores corroboram para a elevada produtividade da agricultura familiar nessas regiões. Cabe lembrar que, os agricultores enquadrados no Grupo V e não-PRONAF juntos, representam 90% do VBP da agricultura Familiar em Minas Gerais (R\$ 14,9 bilhões).

Entre 2013 e 2019, houve uma concentração dos recursos do PRONAF na linha de crédito de custeio agrícola, que financia atividades agropecuárias já consolidadas, na mesorregião Sul/Sudoeste de Minas. Em 2019 o valor médio do contrato no Sul/Sudoeste de Minas foi de R\$ 39.651,56, no Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba foi R\$ 56.700. E, nas mesorregiões onde predomina a agricultura de subsistências como Norte de Minas, Jequitinhonha e Vale do Mucuri, o valor médio dos contratos foi respectivamente, R\$ 5.544, R\$ 6.295 e R\$ 9.666 (Anuário Estatístico do Crédito Rural - BCB, 2020).

Percebe-se então, que a desigualdade regional e econômica que ocorre na agricultura familiar no país, também se repete em Minas Gerais. Os dados demonstram que o programa concentra os recursos nas localidades economicamente mais desenvolvidas.

### Considerações finais

O PRONAF foi criado em 1996 e ao longo das últimas décadas, tem se esforçado no sentido de reduzir as desigualdades econômicas, regionais e sociais no interior da agricultura familiar. Isso pode ser demonstrado pela criação do Plano Safra Agrícola para

a agricultura familiar em 2003. O programa criou uma série de linha de crédito de investimento, que beneficiavam especificamente os pronafianos do Grupo B.

No entanto, a desigualdade permanece, pois, a política adotada pelo PRONAF, proporciona o aumento da quantidade de contratos de baixo valor monetário para os agricultores do Grupo B, mas, a maior parte dos recursos do programa ainda se destina aos pronafianos do Grupo V.

A agricultura familiar das regiões Sul e Sudeste, juntas são responsáveis por 65,5% do valor da produção desse segmento. As atividades produtivas nessas regiões se concentram em monoculturas tal como ocorre na agricultura empresarial. As regiões Norte e Nordeste concentram suas atividades na produção de alimentos como feijão, mandioca, tomate e arroz, além de garantir a segurança alimentar e geração de empregos no campo.

Em Minas Gerais, as mesorregiões Sul/Sudoeste de Minas, Zona da Mata e, Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba, juntas, absorvem mais da metade dos recursos do PRONAF no estado. No entanto ao analisar a distribuição total da quantidade de contratos por mesorregião nota-se que se concentram na mesorregião do Norte de Minas (41,1%), Jequitinhonha (12,4%) e Sul/Sudoeste de Minas (12,5%).

Sendo assim, o PRONAF permanece financiando, tanto em nível nacional, quanto no estado de Minas Gerais, basicamente os agricultores familiares do Grupo V que estão inseridos na rede de negócios agropecuários e localizados nas regiões mais ricas do país e do estado de Minas Gerais. Apesar da capilaridade e abrangência, o PRONAF ainda necessita de aperfeiçoamento, no sentido de atender as especificidades da agricultura de subsistência que existe nas regiões mais marginalizadas do estado.

Enfim, o fortalecimento de um novo padrão de desenvolvimento sustentável do meio rural depende, da integração da política agrícola do PRONAF com outras políticas agrárias e sociais específicas para os pronafianos do Grupo B. Como a redistribuição fundiária, educação rural, assistência técnica, apoio à comercialização, melhoria da infraestrutura rural e difusão de tecnologia, entre outras.

## Referências bibliográficas

AQUINO, Joacir Rufino. **Evolução, riscos e impasses do PRONAF**. Publicado em: abril 17, 2018. Disponível em: <https://www.sul21.com.br/colunas/coluna-do-gepad/2018/04/riscos-e-impasses-na-politica-de-credito-para-a-agricultura-familiar/>. Acesso em: jul. 2020.

AQUINO, Joacir Rufino; GAZOLLA, Marcio; SCHNEIDER, Sergio. Dualismo no Campo e Desigualdades Internas na Agricultura Familiar Brasileira. **Revista Economia Sociologia Rural**, Piracicaba-SP, Vol. 56, Nº 01, p. 123-142, Jan./Mar. 2018.

AQUINO, Joacir Rufino; SCHNEIDER, Sergio. (DES) CAMINHOS DA POLÍTICA DE CRÉDITO DO PRONAF NA LUTA CONTRA A POBREZA E A DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL RURAL. I **Conferência Nacional de Políticas Públicas contra a Pobreza e a Desigualdade**. Natal – RN; 10 a 12 de novembro de 2010.

AQUINO, Joacir Rufino; SCHNEIDER, Sergio. (DES) CAMINHOS DA POLÍTICA DE CRÉDITO DO PRONAF NA LUTA CONTRA A POBREZA E A DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL RURAL. I **Conferência Nacional de Políticas Públicas contra a Pobreza e a Desigualdade**. Natal – RN; 10 a 12 de novembro de 2010.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Anuário Estatístico do Crédito Rural**. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>. Vários acessos, 2019.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Anuário Estatístico do Crédito Rural – 2010**. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/htms/creditorural/2010/creditoruralimpresao2010v1.pdf>. Acesso em maio, 2020.

BRASIL-MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Plano Agrícola e Pecuário 2016-2017 / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**. Secretaria de Política Agrícola. – Brasília: Mapa/SPA, 2016.

BRASIL-MAPA – **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/noticias/valor-bruto-da-producao-agropecuaria-de-2019-e-estimado-em-r-617-bilhoes>. Acesso: fev. 2020.

BRASIL-MAPA – **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/agricultura-familiar/dap/perguntas-frequentes>. Acesso em: abril, 2019.

BRASIL-MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Valor bruto da produção**. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/valor-bruto-da-producao-agropecuaria-de-2019-e-estimado-em-r-617-bilhoes/201911ValorBrutoDaProducaoRegionalporUF.xlsx/view>. Acesso em abr, 2020.

BRASIL-MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/dap/cadastro-nacional-da-agricultura-familiar-caf>. Acesso em jul, 2020.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. **Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm)>. Acesso em: jul. 2018.

BRASIL. Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017. **Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/D9064.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9064.htm)>. Acesso em: jul. 2020.

DELGROSSI, Mauro Eduardo. **ALGORITMO PARA DELIMITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO CENSO AGROPECUÁRIO 2017, VISANDO A INCLUSÃO DE VARIÁVEL NO BANCO DE DADOS DO CENSO, DISPONÍVEL PARA AMPLA CONSULTA**. FAO/MAPA/FINATEC. Brasília, abr, 2019.

FAO/INCR. **Diretrizes de Política Agrária e Desenvolvimento Sustentável**. Brasília, Versão Resumida do Relatório Final do Projeto UTF/BRA/036, 1994.

GAZOLLA, M. Agricultura familiar, segurança alimentar e políticas públicas: Uma análise a partir da produção para autoconsumo no território do Alto Uruguai/RS. **Dissertação de Mestrado**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2004, 287f.

GAZOLLA, Marcio; SCHNEIDER, Sergio. Qual “Fortalecimento” da Agricultura Familiar? Uma análise do Pronaf crédito de custeio e investimento no Rio Grande do Sul. **RESR**, Piracicaba-SP, Vol. 51, Nº 1, p. 045-068, Jan/Mar 2013 – Impressa em Abril de 2013.

GRISA, Catia; SABOURIN, Eric; LE COQ, Jean-François. **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NA AMÉRICA LATINA E CARIBE: UM BALANÇO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA AGENDA DE PESQUISA**. **Raízes**, v.38, n.1, jan-jun/2018.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2019 / IBGE**, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Vários acessos. 2019.

IBGE/SIDRA – Instituto Brasileira do Geografia e Estatística/Banco de Tabelas Estatística. Censo Agropecuário 2017. Acesso em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017>. Vários acessos, 2019.

MCR – **Manual de Crédito Rural**. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr>. Acesso em abril, 2019.

PAULANI, L. M.; BRAGA, M. B. **A nova contabilidade social**: uma introdução à macroeconomia. 3ed. Ver. Atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

SCHNEIDER, S.; CASSOL, A. **A agricultura familiar no Brasil**. Serie Documentos de Trabajo N° 145. Grupo de Trabajo: Desarrollo con Cohesión Territorial. Programa Cohesión Territorial para el Desarrollo. Rimisp, Santiago, Chile. Septiembre, 2013.

SILVA, Fernanda Faria. Distribuição de Crédito para Agricultura Familiar: Um estudo do PRONAF a partir de um indicador de desenvolvimento rural. **Dissertação de Mestrado**. Programa de Pós-Graduação em Economia, Universidade Federal de Uberlândia - UFU, Uberlândia/MG, 2006.

SILVEIRA, Laurício Bighelini. Agricultura Familiar e Informalidade: o seu papel no abastecimento local de alimentos. **Tese de Doutorado**. Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, Universidade Federal de Santa Maria – Centro de Ciências Sociais, Santa Maria/RS, 2013.